CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PARECER CGM Nº 040/2023

EMENTA: PR2023.02/CLHO-00148– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "VAQUEIRO KARKARÁ" PARA O CARNAVAL2023.
INTERESSADO: SEMPG.
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE.
ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **: PR2023.02/CLHO-00148**, interessado: **SEMPG,** cujo objeto **Contratação do Cantor ¨Vaqueiro Karkará¨ para apresentação durante o dia 18 de fevereiro do corrente ano para o Carnaval de Coelho Neto 2023**, **atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA no exercício de 2023**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise

realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.02/CLHO-00148;**
- Solicitação de abertura de processo através de MEMO2022/SEMPAF pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Proposta de preço:
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Documentação de habilitação contendo:
    - Cartão CNPJ
    - Declaração que não emprega menores, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
    - Contrato de exclusividade
    - Declaração que não emprega menor
    - RG e CPF.
    - Comprovação de preços(contratos e NF)
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista;
    - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **22/02/2023**;
    - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **04/04/2023**;
    - Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União com validade até **05/07/2023**;
    - Certidão Negativa De Débitos Estaduais com validade até **07/03/2023**
    - Certidao Negativa De Debitos Municipais com vencimento até **07/03/2023.**
- Recorte de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade dos artistas;
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Minuta de contrato;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação nº 033/2023; com possiblidade juridica condicionada.

II.II– MODALIDADE ADOTADA

A "modalidade" adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer emitido sobre tal procedimento.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> **III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)**
> § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto docontrato. (grifo nosso).

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, ao passo que recomendo ainda que o gestor se atente para a necessidade de juntada da Certidão Negativa de falência ou concordata da empresa cuja contratação é pretendida;

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis de ratificação ,publicações nos termos e prazos definidos pela legislação vigente e demais procedimentos contratuais;

É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela autoridade competente.

Coelho Neto – MA, 16 de fevereiro de 2023

CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS:00434154318

Assinado de forma digital por MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS:00434154318
Dados: 2023.02.16 13:47:45 -03'00'

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 – SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA